



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2048 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 099/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 099/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2007, 2008, 2009 e 2010, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$ R\$ 2.057,44 (dois mil e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme PAT 099/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2049 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 100/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

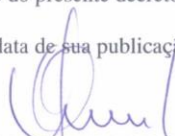
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 100/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2011, 2013 e 2014, do imóvel 1190, todos referentes a IPTU, assim como, 2011, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$1.200,80 (um mil e duzentos reais e oitenta centavos), conforme PAT 100/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2050 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 102/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 102/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2012, 2013, 2014 e 2015, do imóvel 2112, todos referentes a IPTU, em valor total de R\$2.114,83 (dois mil cento e quatorze reais e oitenta e três centavos), conforme PAT 102/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2051 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 103/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 103/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2011, 2013, 2015 e 2016, do imóvel 2792, todos referentes a IPTU, em valor total de R\$2.841,12 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), conforme PAT 103/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2052 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 085/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 085/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2006, 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, do imóvel 1582, todos referentes a IPTU, em valor total de R\$1.930,88 (um mil novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), conforme PAT 085/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022

DECRETO Nº 000091/22 de 9 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001399/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.03 - FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.03.08.244.0125.2.049-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias Pessoal Civil 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.04 - FDO MUN. DA CRIANÇA ADOLESCENTE
07.04.08.243.0122.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.000,00
07.01 - COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL
07.01.08.244.0052.2.038-3.3.90.40.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca 2.000,00
07.01.08.244.0125.3.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2022

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2022.09.09 15:19:41 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 336/2022

*Indeniza Férias Prêmio ao Servidor
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Indenizar *Férias Prêmio* ao servidor Sr. *Rondineli Vitor Reis Mesquita*, matrícula 695, efetivo no cargo de *Vigia*, lotado na *Secretaria Municipal de Planejamento*, referente ao período aquisitivo de *06/06/2012 a 05/06/2017*, indeniza 30 dias, na competência Agosto/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de setembro de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 Centro
Ijaci/MG - Cep: 37.218-000

PORTARIA Nº 337/2021

Declara *Vacância de Cargo Público* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Municipal *Roseni de Fátima Silva Santos*,

Considerando disposição contida da Lei Municipal nº 883/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ijaci - MG, em artigo 44, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada *Vacância* do cargo de *Auxiliar de Limpeza e Higiene*, ocupado pela servidora Srª *Roseni de Fátima Silva Santos*, matrícula 59, em virtude de sua *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* em 02/06/2022, benefício no INSS nº 640.469.727-4, a contar de 01/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ijaci, 08 de setembro de 2022.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 Centro
Ijaci/MG - Cep: 37.218-000

PORTARIA Nº 339/2021

Declara *Vacância de Cargo Público* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal e,

Considerando a *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* da servidora Municipal *Regineia Maria de Oliveira Alvarenga*,

Considerando disposição contida da Lei Municipal nº 872/2006, Estatuto do Magistério do Município de Ijaci - MG, em artigo 59, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada *Vacância* do cargo de *Professor PI*, ocupado pela servidora Srª *Regineia Maria de Oliveira Alvarenga*, matrícula 107, em virtude de sua *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* em 30/12/2021, benefício no INSS nº 196.612.431-4, a contar de 01/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ijaci, 08 de setembro de 2022.


FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 340/2022

*Concede Férias Regulamentares ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. *Felipe Antonio de Andrade*, matrícula 245, eleito para o cargo de *Conselheiro Tutelar*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/09/2022 a 30/09/2022*, referente ao período aquisitivo de *10/01/2021 a 09/01/2022*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de setembro de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 341/2022

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Renata Silva Souza*, matrícula 327, comissionada no cargo de *Chefe de Departamento*, lotada na *Secretaria Municipal de Planejamento*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de setembro de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 342/2022

*Concede Férias Prêmio a Servidora
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Prêmio* a servidora Sr^ª. *Stella Garcia Silva Alves*, matrícula 608, efetiva no cargo de *Secretária Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 dias, compreendido entre 02/09/2022 a 01/10/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de setembro de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 343/2022

*Concede Férias Regulamentares ao
Servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. *Alemilson Aparecido Ferreira*, matrícula 1019, efetivo no cargo de *Pedreiro*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *05/09/2022 a 04/10/2022*, referente ao período aquisitivo de *19/10/2018 a 18/10/2019*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de setembro de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 344/2022

*Concede Férias Regulamentares ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. *Celso Gonçalves dos Santos*, matrícula 1450, efetivo no cargo de *Técnico em Enfermagem - PSF*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *05/09/2022 a 04/10/2022*, referente ao período aquisitivo de *19/05/2020 a 18/05/2021*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de setembro de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 345/2022

*Concede Férias Regulamentares a
Servidoar que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Filomena Aparecida de Oliveira*, matrícula 48, efetiva no cargo de *Auxiliar de Consultório Dentário*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *05/09/2022 a 04/10/2022*, referente ao período aquisitivo de *01/06/2020 a 31/05/2021*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de setembro de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 346/2022

*Concede Férias Regulamentares ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. *Pedro Paulo da Paixão*, matrícula 1269, efetivo no cargo de *Agente de Vigilância em Saúde*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 05/09/2022 a 04/10/2022, referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 a 21/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de setembro de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 347/2022

*Concede Licença Maternidade a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Maternidade* a servidora Sr^a. Luana Cássia de Souza, matrícula 998, efetiva no cargo de *Enfermeiro - PSF*, por um período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre 05/09/2022 a 02/01/2023, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar 883/2006 e Art. 88 da Lei Complementar nº 872/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 09 de setembro de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 348/2022

Concede Adicional de Escolaridade a servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Adicional de Escolaridade* a servidora Sr^a. *Anelice Maria de Carvalho*, matrícula 234, no cargo efetivo de *Professor I*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, de acordo com o item V, Art. 4º, da Lei Complementar 1.183/2013, 13% de *Adicional de Pós Graduação*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, em 09 de setembro de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 349/2022

*Concede Licença Paternidade ao
Servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Paternidade* ao servidor Sr *Luiz Octávio Souza de Oliveira*, matrícula 1258, efetivo no cargo de *Psicólogo*, por um período de 05 (cinco) dias, compreendido entre *08/09/2022 a 12/09/2022*, de acordo com o Art. 75 da Lei Complementar 883/2006 e Art. 91 da Lei Complementar nº 872/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, em 09 de setembro de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 350/2022

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. Geise Aparecida Pereira, matrícula 703, efetiva no cargo de *Almoxarife*, lotada na *Secretaria Municipal de Planejamento*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 08/09/2022 a 07/10/2022, referente ao período aquisitivo de 12/11/2020 a 11/11/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 09 de setembro de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022

VIGÉSIMA QUARTA PUBLICAÇÃO REFERENTE PROCESSO SELETIVO 02/2021.

A Secretaria Municipal de Educação, convoca a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo 02/2021, para contratação Temporária, para compor o quadro do ano letivo de 2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Com a retomada das aulas presenciais nas escolas municipais, se faz necessário tal contratação para atender a demanda e, compor o quadro da Educação.

Favor comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes a contar da publicação, sob pena de desclassificação do edital, dando lugar ao próximo candidato classificado.

Ijaci, 09 de Setembro de 2022.

CARGO: MONITOR DE CRECHE

Colocação	Nome do Candidato
14º	Graziela Aparecida de Carvalho



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1122 Sexta - Feira, 09 de Setembro de 2022

Ratificação da Dispensa de Licitação Processo nº 107/2022, Dispensa nº 041/2022, Contratante Município de Ijaci, Contratada: **Cemig Distribuição S. A. CNPJ 06.981.180/0001-16**. Objeto: prestação de serviços de extensão de rede de energia elétrica junto a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, a ser executado conforme descrito em carta acordo de NS: 1171734393 em anexo, celebrado junto a Prefeitura Municipal de Ijaci. **Solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, no valor de R\$235.451,27. Ratificado em 09/09/2022. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Ratificação da Dispensa de Licitação Processo nº 108/2022, Dispensa nº 042/2022, Contratante Município de Ijaci, Contratada: **Cemig Distribuição S. A. CNPJ 06.981.180/0001-16**. Objeto: prestação de serviços de extensão de rede de energia elétrica junto a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, a ser executado conforme descrito em carta acordo de NS: 1172622867 em anexo, celebrado junto a Prefeitura Municipal de Ijaci. **Solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, no valor de R\$6.593,31. Ratificado em 09/09/2022. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Ratificação da Dispensa de Licitação Processo nº 109/2022, Dispensa nº 043/2022, Contratante Município de Ijaci, Contratada: **Cemig Distribuição S. A. CNPJ 06.981.180/0001-16**. Objeto: Modificação de rede de distribuição aérea com remoção de poste para atendimento à NS 1173177933, em nome do MUNICÍPIO DE IJACI, na Ilha dos Ipês, no município de Ijaci. **Solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, no valor de R\$7.015,05. Ratificado em 09/09/2022. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 09/09/2022, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão basculante e retroescavadeira para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Empresa vencedora: **Deva Veículos Ltda CNPJ 23.762.552/0003-02** sendo assim homologado em nome da vencedora. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.